



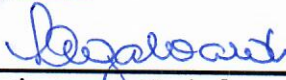
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

| SETOR REQUISITANTE | | NOME DO REQUISITANTE | |
|--------------------|---------|--|------------|
| Diretor Geral | | Luciane Cristina Gaboardi Fleishmann | |
| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | FINALIDADE |
| 01 | 03 unid | Refletor LED Holofote RGB de 50w, Bivolt com controle remoto e aprova d'água | manutenção |

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos Câmara Municipal de Colatina, além de aderir às campanhas nacionais, como: maio amarelo, outubro rosa...

| SETOR REQUISITANTE | DIRETORIA GERAL |
|--------------------|---|
| Em, 05/04/2019 | Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos. Em <u>05/04/19</u>  |
| Assinatura | Assinatura e Carimbo |



Funcionário
Luciana Seidel Dalla Bernardina
Assistente Legislativo
Matr. 00498



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB de 50 W, bivolt, com controle remoto e a prova d'água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Estes refletores serão usados para que a Câmara Municipal de Colatina possa aderir às campanhas nacionais, como Maio Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES |
|------|----------|---|
| 01 | 03 | Refletores LED Holofote RGB Potência: 50W Fluxo Luminoso mínimo: 4500 Lúmens Bivolt (110V/220V) Ângulo de iluminação mínimo: 120° Frequência: 50/60Hz A prova d'água Com controle remoto |

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos refletores é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES | V. Unit. | Total |
|------|----------|---|----------|-------|
| 01 | 03 | Refletores LED Holofote RGB Potência: 50W Fluxo Luminoso mínimo: 4500 Lúmens Bivolt (110V/220V) Ângulo de iluminação mínimo: 120° Frequência: 50/60Hz A prova d'água Com controle remoto | | |

2

Prazo para entrega: _____ dias

Validade da proposta: _____ dias

Data: ___/___/2019

Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB de 50 W, bivolt, com controle remoto e a prova d'água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Estes refletores serão usados para que a Câmara Municipal de Colatina possa aderir às campanhas nacionais, como Maio Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES |
|------|----------|---|
| 01 | 03 | Refletores LED Holofote RGB Potência: 50W Fluxo Luminoso mínimo: 4500 Lúmens Bivolt (110V/220V) Ângulo de iluminação mínimo: 120° Frequência: 50/60Hz A prova d'água Com controle remoto |

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos refletores é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES | V. Unit. | Total |
|------|----------|---|----------|-----------|
| 01 | 03 | Refletores LED Holofote RGB Potência: 50W Fluxo Luminoso mínimo: 4500 Lúmens Bivolt (110V/220V) Ângulo de iluminação mínimo: 120° Frequência: 50/60Hz A prova d'água Com controle remoto | 200,00 | R\$600,00 |

2

Prazo para entrega: 10 dias
Validade da proposta: 15 dias
Data: 05/01/2019

27.490.747/0001-21
O DRAGÃO - MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME
Rua Exp. Abílio dos Santos, 11
Centro
Colatina - Espírito Santo
CEP: 29.700-070

Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB de 50 W, bivolt, com controle remoto e a prova d'água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Estes refletores serão usados para que a Câmara Municipal de Colatina possa aderir às campanhas nacionais, como Maio Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES |
|------|----------|---|
| 01 | 03 | Refletores LED Holofote RGB Potência: 50W Fluxo Luminoso mínimo: 4500 Lúmens Bivolt (110V/220V) Ângulo de iluminação mínimo: 120° Frequência: 50/60Hz A prova d'água Com controle remoto |

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos refletores é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES | V. Unit. | Total |
|------|----------|---|----------|-------|
| 01 | 03 | Refletores LED Holofote RGB Potência: 50W Fluxo Luminoso mínimo: 4500 Lúmens Bivolt (110V/220V) Ângulo de iluminação mínimo: 120° Frequência: 50/60Hz A prova d'água Com controle remoto | 14000 | 42000 |

2

Prazo para entrega: 15 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 09/04/2019

Assinatura/Carimbo


27.487.032/0001-10
NOVEX COMÉRCIO DE
INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI
Rua. Geraldo Pereira, nº.57
Cep: 29700-130 - Centro
Colatina - ES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB de 50 W, bivolt, com controle remoto e a prova d'água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Estes refletores serão usados para que a Câmara Municipal de Colatina possa aderir às campanhas nacionais, como Maio Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES |
|------|----------|---|
| 01 | 03 | Refletores LED Holofote RGB Potência: 50W Fluxo Luminoso mínimo: 4500 Lúmens Bivolt (110V/220V) Ângulo de iluminação mínimo: 120° Frequência: 50/60Hz A prova d'água Com controle remoto |

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos refletores é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

| ITEM | QUANTID. | ESPECIFICAÇÕES | V. Unit. | Total |
|------|----------|---|----------|--------|
| 01 | 03 | Refletores LED Holofote RGB Potência: 50W Fluxo Luminoso mínimo: 4500 Lúmens Bivolt (110V/220V) Ângulo de iluminação mínimo: 120° Frequência: 50/60Hz A prova d'água Com controle remoto | 225,00 | 675,00 |

2

Prazo para entrega: 15 dias
Validade da proposta: 20 dias
Data: 09/04/2019

SOS SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA EPP
Rua Moacyr Avócs, 95, loja C
CEP: 28700-095
Assinatura/Carimbo
CNPJ: 08.878.917/0001-03
Insc Est.: 082.458 98-5

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 09/04/2019

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

| | | Fornecedores | | | | | |
|----------------------|---------------------------|--|-------|--|--------------------|--------------------------------------|--------------------|
| | | O Dragão Material Elétrico LTDA EPP | | Novex Comércio de Instrumentos Musicais Eireli | | SOS Segurança Eletronica LTDA EPP | |
| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Preço R\$ Unit. | Preço R\$ Total | Preço R\$ Unit. | Preço R\$ Total |
| 1 | Refletor LED Holofote RGB | 3 | u n | R\$ 200,00 | R\$ 600,00 | R\$ 140,00 | R\$ 420,00 |
| 2 | | | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 3 | | | | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Valor Total | | | | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 | R\$ 420,00 | R\$ 420,00 |
| Desconto | | | | | | | |
| Valor Líquido | | | | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 | R\$ 420,00 | R\$ 420,00 |

| Fornecedores | Valor Total | Diferença |
|--|-------------|-----------|
| O Dragão Material Elétrico LTDA EPP | R\$ 600,00 | |
| Novex Comércio de Instrumentos Musicais Eireli | R\$ 420,00 | |
| SOS Segurança Eletronica LTDA EPP | R\$ 675,00 | |

Menor preço



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 09 de abril de 2019.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Autorizo na forma legal
Col., 0321/04/19
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) REFLETORES LED HOLOFOTE RGB.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação**, objetivando a **aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB de 50W, bivolt, com controle remoto**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

Estes refletores serão usados para que a Câmara Municipal de Colatina possa aderir às campanhas nacionais, como Maio Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor valor total foi a empresa **NOVEX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, no valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20190005851

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

NOVEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.487.032/0001-10

Situada / Residente:

RUA GERALDO PEREIRA 57 , CENTRO COLATINA , ES , CEP **29.700-130** .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20190005851

Emitida Terça-Feira, 9 de Abril de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2019312113

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.487.032/0001-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/04/2019**, válida até **08/07/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09 de Abril de 2019.

Autenticação eletrônica: **17502.E7C9.0F384**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 27.487.032/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:56:14 do dia 25/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2019.

Código de controle da certidão: **127C.4174.6A6D.6AF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27487032/0001-10
Razão Social: NOVEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Nome Fantasia: NOVEX
Endereço: RUA GERALDO PEREIRA 57 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2019 a 21/04/2019

Certificação Número: 2019032301095119709524

Informação obtida em 09/04/2019, às 17:20:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.487.032/0001-10
Certidão nº: 170689381/2019
Expedição: 09/04/2019, às 17:20:15
Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.487.032/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.487.032/0001-10 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/09/1972 |
| NOME EMPRESARIAL NOVEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVEX | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO R GERALDO PEREIRA | | NÚMERO 57 | COMPLEMENTO |
| CEP 29.700-130 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO COLATINA | UF ES |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLITO@CARLITO.CNT.BR | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **17:19:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

Novex com. Inst. Musicais, inscrito no CNPJ nº 27.487.032/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Sandra Elena Vago Romão, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1091581 e do CPF nº 02011916798, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 10 de abril de 2019

Aduana Schmidt

27.487.032/0001-10

NOVEX COMÉRCIO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Rua. Geraldo Pereira, nº.57

Cep: 29700-130 - Centro

Colatina - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**Ao
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB de 50W, bivolt, com controle remoto, para a Câmara Municipal de Colatina, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 09 de abril de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 10 de abril de 2019

Conforme solicitação da chefe do setor de licitação e contratos sobre “ Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB de 50W, bivolt com controle remoto para a Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R\$ 18.328,68** (Dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 014072/0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2019

Emissão: 10/04/2019 12:12:29

| Descrição | Ficha | Autorização | | Empenhado | | Saldo da Dotação | Liquidação | | Pago | | Empenhado a Liquidar | Liquidação a Pagar | Empenhado a Pagar |
|--|---------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------------|
| | | Orçado | Atualizado | No Período | Até o Período | | No Período | Até o Período | No Período | Até o Período | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 001 - Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | | |
| 001 - Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | | |
| 001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO | 0000001 | 4.800,00 | 4.800,00 | 1.077,84 | 1.077,84 | 3.722,16 | 1.077,84 | 1.077,84 | 1.077,84 | 1.077,84 | | | |
| 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO | 0000002 | 4.718.300,00 | 4.718.300,00 | 1.000.156,13 | 1.000.156,13 | 3.718.143,87 | 1.000.156,13 | 1.000.156,13 | 1.000.156,13 | 1.000.156,13 | | | |
| 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0000003 | 830.614,00 | 830.614,00 | 153.212,78 | 153.212,78 | 677.401,22 | 153.212,78 | 153.212,78 | 153.212,78 | 153.212,78 | | | |
| 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 0000004 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0000005 | 4.000,00 | 4.000,00 | | | 4.000,00 | | | | | | | |
| 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0000006 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | 0000007 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.636,60 | 1.636,60 | 18.328,68 | 1.636,60 | 1.636,60 | 1.636,60 | 1.636,60 | 8.063,91 | 8.063,91 | 8.063,91 |
| 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0000008 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0000009 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 0000010 | 2.000,00 | 2.000,00 | | | 2.000,00 | | | | | | | |
| 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 0000011 | 2.002.934,00 | 1.772.934,00 | 1.512,00 | 1.512,00 | 240.019,75 | 30.286,00 | 321.404,14 | 30.286,00 | 321.404,14 | 1.211.510,11 | 1.211.510,11 | 1.211.510,11 |
| 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0000012 | 40.000,00 | 270.000,00 | 123.815,62 | 123.815,62 | 146.184,38 | 8.636,90 | 30.462,94 | 8.636,90 | 30.462,94 | 93.352,68 | 93.352,68 | 93.352,68 |
| 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0000013 | 1.000,00 | 1.000,00 | 7,37 | 7,37 | 992,63 | | | | | 7,37 | 7,37 | 7,37 |
| 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-OR | 0000014 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | | 816,39 | 816,39 | 816,39 | 816,39 | 3.683,61 | 3.683,61 | 3.683,61 |
| 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000015 | 176.200,00 | 176.200,00 | | | 176.200,00 | | | | | | | |
| 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0000016 | 55.000,00 | 55.000,00 | 1.549,00 | 1.549,00 | 32.438,06 | 21.012,94 | 21.012,94 | 21.012,94 | 21.012,94 | | | 1.549,00 |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE: | | 7.893.348,00 | 7.893.348,00 | 4.697,60 | 2.869.917,25 | 5.023.430,75 | 40.559,50 | 1.551.750,57 | 40.559,50 | 1.551.750,57 | 1.318.166,68 | 40.559,50 | 1.318.166,68 |
| 001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0000017 | 86.000,00 | 86.000,00 | 434,00 | 434,00 | 85.566,00 | | | | | | | 434,00 |
| 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0000018 | 60.000,00 | 60.000,00 | 184,59 | 184,59 | 59.815,41 | | | | | | | 184,59 |
| 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J | 0000019 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.430,00 | 3.430,00 | 16.570,00 | | | | | | | 3.430,00 |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE: | | 166.000,00 | 166.000,00 | 4.048,59 | 4.048,59 | 161.951,41 | | | | | | | 4.048,59 |
| 001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0000020 | 44.000,00 | 44.000,00 | 10.813,00 | 10.813,00 | 33.187,00 | | | | | | | 5.413,00 |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE: | | 44.000,00 | 44.000,00 | 10.813,00 | 10.813,00 | 33.187,00 | | | | | | | 5.413,00 |
| 001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO | 0000021 | 501.500,00 | 501.500,00 | 112.981,91 | 112.981,91 | 388.518,09 | | | | | | | 112.981,91 |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE: | | 501.500,00 | 501.500,00 | 112.981,91 | 112.981,91 | 388.518,09 | | | | | | | 112.981,91 |
| 001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 0000022 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE: | | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 4.697,60 | 2.997.760,75 | 5.608.087,25 | 40.559,50 | 1.674.181,07 | 40.559,50 | 1.674.181,07 | 1.323.579,68 | 40.559,50 | 1.323.579,68 |
| TOTAL ÓRGÃO: | | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 4.697,60 | 2.997.760,75 | 5.608.087,25 | 40.559,50 | 1.674.181,07 | 40.559,50 | 1.674.181,07 | 1.323.579,68 | 40.559,50 | 1.323.579,68 |
| TOTAL GERAL: | | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | 4.697,60 | 2.997.760,75 | 5.608.087,25 | 40.559,50 | 1.674.181,07 | 40.559,50 | 1.674.181,07 | 1.323.579,68 | 40.559,50 | 1.323.579,68 |

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2019

Emissão: 10/04/2019 12:12:29

| Descrição | Ficha | Autorização | | Empenhado | | Saldo da Dotação | Liquidação | | Empenhado a Liquidar | Pago | | Liquidadado a Pagar | Empenhado a Pagar |
|---|-------|-------------|------------|------------|---------------|------------------|------------|---------------|----------------------|------------|---------------|---------------------|-------------------|
| | | Orçado | Atualizado | No Período | Até o Período | | No Período | Até o Período | | No Período | Até o Período | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| <p>_____</p> <p>ELIESIO BRAZ BOLZANI PRESIDENTE CPF - 997.695.227-91</p> <p>_____</p> <p>MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC-ES 014072/O-1</p> | | | | | | | | | | | | | |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) REFLETORES LED HOLOFOTE RGB.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB de 50W, bivolt, com controle remoto, para a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2019, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 10 de abril de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 160/2019

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da viabilidade da aquisição de refletores de LED para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de refletores de LED para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor



(es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 10 de abril de 2019.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **O DRAGÃO MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP** é no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

O orçamento da empresa **SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP** é no valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

O orçamento da empresa **NOVEX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI** é no valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.



Dessa forma, a empresa que possui o **menor valor** foi a empresa **NOVEX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, apresentando o valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cedição, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.



Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por



dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para



tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para aquisição de refletores de LED para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.

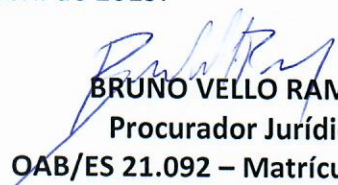
Por todo o exposto acima:



- a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 10 de abril de 2019.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019

PROTOCOLO N. 160/2019

Assunto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) REFLETORES LED HOLOFOTE RGB.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa “NOVEX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI” – CNPJ Nº 27.487.032/0001-10, para aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB, 50W, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2019, tendo em vista que o valor total da aquisição é R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 10 de abril de 2019.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 160/2019

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: **NOVEX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**

Objeto: Aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB, 50W, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II “a”, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 160/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: NOVEX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Autorizo a Empresa NOVEX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI a fornecer 03 (três) refletores LED holofote RGB, 50W, R\$ 140,00 cada um, totalizando R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 10 de Abril de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

Municipal de Turismo - COMTUR, com vistas à aprovação dos Planos de Aplicações Anuais, apreciação de relatórios periódicos de acompanhamento e do estabelecimento de diretrizes e normas a serem observadas pelo órgão de gestão financeira.

Parágrafo Único - Os Planos de Aplicações Anuais serão aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 17 - Os Planos de Aplicações do FUMTUR evidenciarão a política municipal de turismo, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e equilíbrio.

§ 1º - O Plano de Aplicação do FUMTUR, integrará o Orçamento Geral do Município, em estrita observância do princípio da unidade.

§ 2º - Na elaboração e consequente execução dos Planos de Aplicações do Fundo, serão observados os padrões e

normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 18 - O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.279, de 26 de março de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de abril de 2019.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de abril de 2019.

Secretário Municipal de Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 030/2019

Publicação Nº 194377

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) campanha sem fio digital para tomada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 10 de Abril de 2019.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 031/2019

Publicação Nº 194378

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: NOVEX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de 03 (três) refletores LED holofote RGB de 50 W, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 10 de Abril de 2019.

RESOLUÇÃO 266

Publicação Nº 194262

RESOLUÇÃO Nº 266/2019

REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PARA OS SERVIDORES COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Colatina a operacionalização do empréstimo consignado para os servidores comissionados.

Art. 2º - Os servidores comissionados da Câmara Municipal de Colatina poderão contrair empréstimo consignado desde que atendam às diretrizes estabelecidas nesta Resolução.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 11 de abril de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo N° 160/2019

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral